



PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA – Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO

I – EXPEDIENTE:

Item 1: Relatório de Ações da Secretaria de Assistência Social no mês de Maio de 2022.

Item 2: Ofício nº 066/2022, da Secretaria de Administração e Finanças, referente a Prestação de Contas no mês de Abril de 2022, de todas as Secretarias.

TEMA LIVRE: Palavra livre dos Vereadores.

II – ORDEM DO DIA:

Item 1: Parecer nº 018/2022, da Comissão Permanente, referente ao Projeto De Lei nº 005/2022 de autoria do Vereador Deza Soares, que dispõe sobre a denominação de travessa localizada no Bairro Mutirão e dá outras providências.

Item 2: Parecer nº 019/2022, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 015/2022 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação da Banda Cabaçal de Altaneira Mestre João Zuba, e adota outras providências.

Item 3: Parecer nº 020/2022, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 016/2022 de autoria do Poder Executivo, que altera as Leis Municipais nº 474/2009 e 622/2014 e adota outras providências.

Ações da Secretaria de Assistência Social no mês de Maio de 2022.

- Inscrição do Curso de Marketing Digital, onde será capacitado 25 jovens altaneirenses;
- Concessão de Segunda Via de Certidão de Nascimento, certidão de óbito, segunda via de certidão de casamento;
- Momento festivo nos CRAS Sede e CRAS São Romão, em homenagem ao dia das mães;
 - Assistência social de Ponta a Ponta no sítio Córrego;
- Doação de 103 cestas básicas, para as mães que fazem parte do PAIF e CRAS São Romão;
- Realização de atividades em alusão ao dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (palestras, rodas de conversas, Blitz Socioeducativa e carreata);
 - Realização da Semana do Brincar nós CRAS.
 - Aquisição de dois aparelhos celulares para o Conselho Tutelar;
- Participação da equipe da secretaria e conselho tutelar em capacitações ofertadas pela Secretaria Estadual - SPS., Nas cidades de Juazeiro do Norte, Barbalha e Fortaleza.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 105/2022

Data: 30 / 05 / 2022



Servido Responsável



SECRETARIA DE FINANÇAS

Ofício Nº 066 /2022/SEAD

Altaneira, 27 de Maio de 2022.

Exmo. Sr.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira.
Altaneira – Ceará.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 104/2022

Data: 27 / 05 / 2022

Y. W. = -
Serviço Responsável

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa a documentação da prestação de contas referente ao mês de **ABRIL de 2022** das secretarias de Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Governo, acompanhados documentos abaixo relacionados:

Termo de Conferência de caixa;

Relatório de Saldos das Contas Financeiros;

Balancetes das Receitas do Mês;

Balancetes analíticos das despesas e financeiro;

Movimentação orçamentária de receita e despesa;

Relatório de Controle de movimentação financeira

da despesa;

Notas fiscais nos termos da instrução Normativa nº 01/2000 TCM.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Administração e Finanças
PORT.02/2021



PARECER Nº 018/2022

**AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022 DE AUTORIA DO
VEREADOR DEZA SOARES, QUE DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA LOCALIZADA NO
BAIRRO MULTIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46, do Regimento Interno desta casa legislativa. Sendo assim, por despacho da Presidência da Câmara, veio a esta comissão Técnica, o incluso Projeto de Lei nº 005/2022 de autoria do Vereador Deza Soares.

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da assessoria jurídica da casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 023/2022) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Deza Soares, com a presente propositura, homenagear o Senhor Antônio Rodrigues de Carvalho, popularmente conhecido como Antônio Nevoeiro.

Ao texto original **não foi** apresentada emenda.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 005/2022, apresentado pelo Vereador Deza Soares.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões em 31 de Maio de 2022.

Ver. Prof. Nonato

Relator



PARECER Nº 019/2022

**AO PROJETO DE LEI Nº 015/2022 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA BANDA CABAÇAL DE ALTANEIRA MESTRE JOÃO
ZUBA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46, do Regimento Interno desta casa legislativa. Sendo assim, por despacho da Presidência da Câmara, veio a esta comissão Técnica, o incluso Projeto de Lei nº 015/2022 de autoria do Poder Executivo.

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da assessoria jurídica da casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 021/2022) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, criar no âmbito do município a Banda Cabaçal de Altaneira Mestre João Zuba, instrumento cultural de elevado valor para o município de Altaneira e toda região do Cariri.

Ao texto original **não foi** apresentada emenda.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 015/2022, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões em 31 de Maio de 2022.

Ver. Prof. Nonato

Relator



PARECER Nº 020/2022

**AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA AS LEIS
MUNICIPAIS Nº 474/2009 E 622/2014 E ADORA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46, do Regimento Interno desta casa legislativa. Sendo assim, por despacho da Presidência da Câmara, veio a esta comissão Técnica, o incluso Projeto de Lei nº 016/2022 de autoria do Poder Executivo.

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da assessoria jurídica da casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 025/2022) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, adequar a composição dos Conselhos com a realidade do Município, para que possam os mesmos terem suas atividades pautadas na eficiência.

Ao texto original **não foi** apresentada emenda.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 016/2022, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões em 31 de Maio de 2022.

Ver. Prof. Nonato

Relator